

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020



PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

• **OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.

• APRESENTAÇÃO PARA **CRENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: 20/01/2020.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 20/01/2020.

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; telefone(38) 3834-1634; e-mail licitaponte10@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128- Centro, São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3834-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOE; Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	5
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
II – OBJETO	5
III – ÁREA SOLICITANTE	5
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	5
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
VII - CREDENCIAMENTO.....	8
VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	10
IX – PROPOSTA	14
X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	16
XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	21
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	23
XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
XV – DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	34
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL	39
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	66
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	67
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	68
ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.....	69
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	70
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.....	71
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943	72

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	73
RETIRADA DO EDITAL	74

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, do **tipo menor preço por item**; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.

2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Daniela Mendes Soares, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sr. Paulo Giovane Pereira, designados pela Portaria nº 007, 06/01/2020, ou, eventualmente concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra. Rafaela Rosana Pereira, Srta. Mariana Rodrigues Fagundes e Sra. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos.

II - OBJETO

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.

III - ÁREA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3834-1634, no horário de 8 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail: licitaponte10@gmail.com.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3834-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaponte10@gmail.com, via fac-símile (38) 3834-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços móveis, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7.1 TODOS os itens têm a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.9. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

VII – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

VIII- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a equipamento e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
 - 5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;
 - 5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

9- Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10- Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Na hipótese da não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual só poderão usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG finalidade de redução do preço.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

20. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios móveis de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

22. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

23. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

25. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com

declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada **CONFORME MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO III**, bem como a **PLANILHA DO SOFTWARE - FORMATO EXCEL** gravada em CD ou PEN DRIVE disponibilizada junto ao edital para lançamento no sistema; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

1.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a virgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:

4.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

4.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado(quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

4.3. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

4.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

4.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

4.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

4.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final comprometido.

7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

9. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

X- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). Em se tratando de micro empreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

h). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, **devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.**

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido em Lei

Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

d) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e/ou junto ao Conselho Competente, dentro da validade.

e) Certificado de **Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU"** relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação e formulários FP1 e FP2. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento.

e.1) **Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro**, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produtos(s), bem como a cópia da publicação no "DOU" relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) ANEXO VI - Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) ANEXO IX – Declaração de **Ausência de Vínculo.**

d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI.**

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- 4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**
5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios móveis, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamento proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.
2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços móveis, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº

128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XV- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo X - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo XI -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
 - 3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
 - 9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração do contrato.
13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 07 de janeiro de 2020.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº: 007, 06/01/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que foi firmado convênio com a Secretaria de Estado de Saúde e este Município, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade da assistência hospitalar, fortalecer a regionalização, reduzir vazios assistenciais e fortalecer as redes prioritárias de atenção à saúde, por meio da orçamentação global dos hospitais de referência integrantes do SUS nas regiões de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando a necessidade de reposição de estoques de materiais médico hospitalar para dar continuidade às atividades do Hospital Municipal São Geraldo de São João da Ponte – MG, tendo em vista que os materiais médicos de uso hospitalar são imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório dos serviços públicos de saúde, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas.

Considerando que os serviços e atividades que são desenvolvidos no hospital envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final **SALVAR VIDAS**.

Considerando que os atendimentos prestados à população Pontense e região, pelo Hospital Municipal possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado, pois o mesmo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos (os graves e agudos), são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias e outros, e que se não forem resolvidos poderá ocasionar o aumento da incidência de óbitos.

Considerando por derradeiro, que o setor responsável, realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial em face ao interesse e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

As marcas dos produtos mencionados neste termo de referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

2.1 Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.2 O prazo de entrega dos materiais hospitalares serão de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais será na sede do Município, no Hospital Municipal São Geraldo, localizada na Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, nos horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Porém, o vencedor do certame deverá entrar em contato no Hospital Municipal São Geraldo, pelo telefone (38) 3234-1100/3234-1101, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

2.5 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.6 Se algum dos materiais apresentar irregularidade, o Município enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas

características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais/equipamentos, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Os materiais deverão vir acompanhados de manual de instruções em português.

2.9 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.11- Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

3. PROPOSTA

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do contrato.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais/equipamentos, com atendimento de todas as condições do edital e deste Termo de Referência, ficará a cargo da **Sra. Daniela Ferreira Campos Lopes**, conforme designado pela portaria municipal nº 181 de 29 Dezembro de 2017 e do Secretário Municipal de Saúde **Sr. Marcos Paulo Campos Costa**.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339030000000 Material de Consumo 0155 3695-1

3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua publicação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

11.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Fundação requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais/equipamentos;

11.3. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

11.4. Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.8. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (hospital).

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

14.2. Este termo de referência faz parte integrante do Instrumento Convocatório/edital, bem como da minuta do Contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

15.4. Após a publicação do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 07 de janeiro de 2020.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº: 007, 06/01/2020

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020.

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº M 59.580.60 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para contratação, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
------	-------	---------	-----------	-------	---------	-------

1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 2.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua publicação
- 2.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ _____ (_____), correspondente a aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o objeto licitado.

3.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto, de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela PREFEITURA e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Fundação requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais/equipamentos;
- 5.3. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- 5.4. Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.8. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (hospital).

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com

7.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339030000000 Material de Consumo 0155 3695-1

3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7

CLÁUSULA OITAVA- CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos cilindros, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA- SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

10.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

10.4. Após a publicação do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

10.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

10.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário Municipal de Saúde

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n°:

Nome:

RG n°:

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.

DESCRIÇÃO DO ITEM.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1.	1000	UNID	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL.			
2.	500	UNID	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL DE 1 LITRO GRAU FARMACÊUTICO, (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%), SOLUÇÃO ESTABILIZADA.			
3.	600	UNID	AGULHA 13X0,45MM (26GX ½) – AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA – CAIXA COM 100 UNIDADES.			
4.	600	UNID	AGULHA 25X0,70MM (22GX 1) – AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA – CAIXA COM 100 UNIDADES.			
5.	600	UNID	AGULHA 25X0,80MM (21GX 1) – AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA – CAIXA COM 100 UNIDADES.			

6.	600	UNID	AGULHA 40X1,20MM (18GX 1 ^{1/2}) - AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRIFACETADA - CAIXA COM 100 UNIDADES.			
7.	1000	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DE 1 LITRO			
8.	1000	UNID	ÁLCOOL IODADO 0,1% C/ 1 LITRO			
9.	200	UNID	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO 500 GRAMAS			
10.	180	UNID	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M			
11.	500	UNID	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1M			
12.	360	UNID	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M			
13.	180	UNID	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M			
14.	50	UNID	ALMOTOLIA 250ML - MARROM PLÁSTICA E BICO RETO.			
15.	20	UNID	ALMOTOLIA 250ML - TRANSPARENTE PLÁSTICA E BICO RETO.			
16.	20	UNID	ALMOTOLIA 500ML - MARROM PLÁSTICA E BICO RETO.			
17.	20	UNID	ALMOTOLIA 500ML - TRANSPARENTE PLÁSTICA E BICO RETO.			
18.	5	UNID	AMBÚ ADULTO REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO AUTOCLÁVEL, ACOMPANHANDO: MÁSCARA DE SILICONE, AMBU DE SILICONE E RESERVATÓRIO DE O ₂ E EXTENSOR.			
19.	5	UNID	AMBÚ INFANTIL REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL AUTOCLÁVEL, ACOMPANHANDO: MÁSCARA DE SILICONE, AMBU DE SILICONE E RESERVATÓRIO DE O ₂ E EXTENSOR.			
20.	500	UNID	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT, 11 FIOS, MACIA, ELÁSTICA E RESISTENTE. ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO			

			BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM EM REPOUSO, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS.			
21.	501	UNID	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE FEZES BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE É UM DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE STOMAHESIVE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL. TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA, AUMENTANDO O CONFORTO QUANDO A BOLSA TOCA A PELE; SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UTILIZAR ADESIVOS CIRÚRGICOS. BOLSA DE PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES.			
22.	100	UNID	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA 2000 ML SISTEMA FECHADO BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL; FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL; PARTE DE TRÁS LEITOSA FACILITANDO A LEITURA E A VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA(CORDÃO) COM 40CM; CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDA VESICAL, COM TAMPA PROTETORA; PONTO PARA			

			COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX. TUBO EXTENSOR DE PVC COM 110 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS.			
23.	50	UNID	CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA DE 5 CM FIO PARA SUTURA, CAT GUT CROMADO, Nº 0.0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 5CM, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
24.	150	UNID	CAT GUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA DE 5 CM FIO PARA SUTURA, CAT GUT CROMADO, Nº1.0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 5CM, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
25.	100	UNID	CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA DE 2 CM FIO PARA SUTURA, CAT GUT CROMADO, Nº2.0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2CM, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
26.	70	UNID	CAT GUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA DE 2 CM FIO PARA SUTURA, CAT GUT CROMADO, Nº3.0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2CM, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO,			

			ABERTURA EM PÉTALA.			
27.	50	UNID	CAT GUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA DE 5 CM FIO PARA SUTURA, CAT GUT CROMADO, Nº4.0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 5CM, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
28.	50	UNID	CAT GUT CROMADO 5.0 C/ AGULHA DE 5 CM FIO PARA SUTURA, CAT GUT CROMADO, Nº5.0, FIO COM 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 5CM, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
29.	100	UNID	CAT GUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA DE 5 CM FIO PARA SUTURA, CAT GUT SIMPLES 1.0, COM AGULHA DE 5CM.			
30.	100	UNID	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA DE 4 CM FIO PARA SUTURA, CAT GUT SIMPLES 2.0, COM AGULHA DE 5CM.			
31.	100	UNID	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA DE 5 CM FIO PARA SUTURA, CAT GUT SIMPLES 3.0, COM AGULHA DE 5CM.			
32.	500	UNID	CATETER JELCO Nº14 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
33.	100	UNID	CATETER JELCO Nº16 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,			

			FLEXÍVEL, Nº 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, 0,61ABERTURA EM PÉTALA.			
34.	200	UNID	CATETER JELCO Nº18 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
35.	400	UNID	CATETER JELCO Nº20 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
36.	500	UNID	CATETER JELCO Nº22 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
37.	300	UNID	CATETER JELCO Nº24 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.			
38.	200	UNID	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1MT EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE,			

			FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO Nº12. 3,85			
39.	400	UNID	CLAMP UMBILICAL, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, COM TRAVA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
40.	1000	UNID	COLETOR DE FEZES COMUM			
41.	1000	UNID	COLETOR DE URINA COMUM			
42.	500	UNID	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO			
43.	300	UNID	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO			
44.	300	UNID	COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO OU NÃO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853.			
45.	1000	UNID	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM ESTÉRIL E CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUADRUPULO.			

46.	2000	UNID	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 13 FIOS COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, VARIANDO DE 5 A 8 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, COM FORMATO QUADRADO, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO.			
47.	2000	UNID	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 9 FIOS COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 9 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, VARIANDO DE 5 A 8 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, COM FORMATO QUADRADO, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO.			
48.	200	UNID	CONJUNTO DE ESPONJA - ESCOVA COM 10% DE IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS			
49.	30	UNID	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO			
50.	50	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO TAMANHO G COM EXTENSÃO, EM LÁTEX ATÓXICO PURO EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE, AFUNILADA E REFORÇADO COM TUBO CONDUTOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
51.	50	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO TAMANHO M COM EXTENSÃO, EM LÁTEX ATÓXICO PURO EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE, AFUNILADA E			

			REFORÇADO COM TUBO CONDUTOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
52.	50	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO TAMANHO P COM EXTENSÃO, EM LÁTEX ATÓXICO PURO EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE, AFUNILADA E REFORÇADO COM TUBO CONDUTOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
53.	20	UNID	DRENO TÓRAX RADIOPACO Nº 34 MEDINDO 40CM, FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE, POR POSSUIR EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA; FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO; DESCARTÁVEL E ATÓXICO. ESTERILIZADO EM ETO.			
54.	500	UNID	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COM GEL			
55.	300	UNID	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL			
56.	500	UNID	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PROJETADA DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM PROJETO, TUBO DE PVC			

			ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.			
57.	300	UNID	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR FOTOSSENSÍVEL EQUIPO MICRO GOTAS COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, TUBO DE PVC DE 1,5MT, ATÓXICO E FOTOSSENSÍVEL, PRODUTO FOTO-PROTETOR, DE COR ÂMBAR OU ALARANJADA, COM UM PROTETOR PLÁSTICO DA MESMA COR PARA ENVOLVER A MEDICAÇÃO CONTRA A LUZ, ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SENSÍVEIS A LUZ, OS MESMOS SOFREM ALTERAÇÕES EM SUAS PROPRIEDADES ORIGINAIS SOB A AÇÃO, DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS DA LUZ, POSSUI PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO/AMPOLA/BOLSA, COM CÂMARA DE MICRO GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTÉM INJETOR LATERAL E FILTRO PARTÍCULA, ENTRADA DE AR HIDROFÓBICA ACOMPANHA CAPA PARA FRASCOS QUE CONTENHAM SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO TIPO BLÍSTER E EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA.			
58.	100	UNID	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXÍVEL, ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; POSSUI PONTA PERFURANTE			

			COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO; VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO; CONECTORES LUER SLIP OU ESCALONADO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.			
59.	05	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM METAL COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPECAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
60.	1000	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, COM CAPA, EM ROLO, COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO E ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE APRESENTANDO BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E NOME DO			

			FABRICANTE.			
61.	1000	UNID	ESPÊCULO VAGINAL TAMANHO P-M-G KIT P/ EXAME PREVENÇÃO COLO UTERINO – EMBALAGEM COM 01 ESPECULO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PAR DE LUVAS ESTÉRIL, LAMÍNULA, ESPÁTULA DE AIRES E ESCOVA PARA PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO.			
62.	10	UNID	ESTETOSCÓPIO DUPLO, OLIVAS MACIAS E ANATÔMICAS EM PVC SILICONADO. ESTRUTURA EM METAL CROMADO E POLIDO PARA MAIOR DURABILIDADE E DESINFECÇÃO. MOLA DO ÂNGULO EM AÇO ESPECIAL PARA AJUSTAR O ESTETOSCÓPIO SEM PRESSIONAR OS OUVIDOS. TUBO “Y” EM PVC LISO PARA MAIOR DURABILIDADE E DESINFECÇÃO. ANEL DE PVC COLORIDO PARA NÃO TOCAR O METAL DIRETAMENTE NO PACIENTE E TRANSMITIR SENSAÇÃO FRIA. AUSCULTADOR DUPLO EM METAL CROMADO E LISO. IDEAL PARA AUSCULTAÇÃO CARDÍACA E PULMONAR.			
63.	200	UNID	FILME P/ RAIOS-X – 15 X 40 CM			
64.	100	UNID	FILME P/ RAIOS-X – 18 X 24 CM			
65.	100	UNID	FILME P/ RAIOS-X – 24 X 30 CM			
66.	400	UNID	FILME P/ RAIOS-X – 35 X 43 CM			
67.	10	UNID	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO EM ALUMÍNIO MALEÁVEL, FACILITA A INSERÇÃO DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EM SITUAÇÕES DIFÍCEIS. TAMANHO: 10 FR (TUBOS DE 4,0 A 6,0 MM)			
68.	200	UNID	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE 19MM X 50M			
69.	100	UNID	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M,			

			RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA.			
70.	300	UNID	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 25MM X 10M. TECIDO À BASE DE VISCOSE COM ADESIVO.			
71.	10	UNID	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO ADULTO; COMPOSTO DE DUAS BANDAS, FIXADAS COM VELCRO NA REGIÃO DA NUCA E DO PESCOÇO; A BANDA INFERIOR POSSUI UM ORIFÍCIO CENTRAL; CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO E HIPOALÉRGICO, COM PROPRIEDADES ESPECIAIS, EVITANDO ESCARAS E LESÕES NA PELE.			
72.	100	UNID	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML			
73.	100	UNID	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, ROLO 13 FIOS POR CM QUADRADO, TAMANHO 91M X 91CM, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 4 DOBRAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
74.	100	UNID	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, ROLO 9 FIOS POR CM QUADRADO, TAMANHO 91M X 91CM, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 4 DOBRAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
75.	20	UNID	KIT P/ NEBULIZADOR ADULTO CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.			

76.	50	UNID	KIT P/ NEBULIZADOR INFANTIL CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA INFANTIL; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.			
77.	200	UNID	LAMINA BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA.			
78.	100	UNID	LAMINA BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA.			
79.	100	UNID	LAMINA BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA.			
80.	100	UNID	LAMINA BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA.			
81.	100	UNID	LAMINA BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE ADAPTEM AOS CABOS DE			

			BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA.			
82.	1000	UNID	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM DIABÉTICOS			
83.	450	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 (PAR), EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.			
84.	500	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 (PAR), EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.			
85.	1000	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 (PAR), EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.			
86.	1000	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 (PAR), EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO.			

			EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.			
87.	400	UNID	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5 (PAR), EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.			
88.	200	UNID	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL.			
89.	320	UNID	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL.			
90.	200	UNID	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL.			
91.	100	UNID	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHO M, DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE. EMBALADA O PAR.			
92.	50	UNID	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHO P, DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE. EMBALADA O PAR.			
93.	50	UNID	MALHA TUBULAR 10CM X 25M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM			

			<p>TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO.</p> <p>ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL.</p> <p>INDICAÇÃO: É UTILIZADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE, COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, PARA ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO ENTRE PELE E O IMOBILIZADOR.</p> <p>FINALIDADE: PROTEGER DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E MINIMIZAR OCORRÊNCIA DE IRRITAÇÃO E ALERGIA TECIDUAL.</p>			
94.	50	UNID	<p>MALHA TUBULAR 12CM X 25M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.</p> <p>ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO.</p> <p>ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL.</p> <p>INDICAÇÃO: É UTILIZADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE, COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, PARA ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO ENTRE PELE E O IMOBILIZADOR.</p> <p>FINALIDADE: PROTEGER DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E MINIMIZAR OCORRÊNCIA DE IRRITAÇÃO E ALERGIA TECIDUAL.</p>			
95.	50	UNID	<p>MALHA TUBULAR 15CM X 25M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.</p> <p>ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM</p>			

			<p>ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO.</p> <p>ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL.</p> <p>INDICAÇÃO: É UTILIZADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE, COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, PARA ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO ENTRE PELE E O IMOBILIZADOR.</p> <p>FINALIDADE: PROTEGER DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E MINIMIZAR OCORRÊNCIA DE IRRITAÇÃO E ALERGIA TECIDUAL.</p>			
96.	50	UNID	<p>MALHA TUBULAR 20CM X 25M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.</p> <p>ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO.</p> <p>ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL.</p> <p>INDICAÇÃO: É UTILIZADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE, COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, PARA ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO ENTRE PELE E O IMOBILIZADOR.</p> <p>FINALIDADE: PROTEGER DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E MINIMIZAR OCORRÊNCIA DE IRRITAÇÃO E ALERGIA TECIDUAL.</p>			
97.	50	UNID	<p>MALHA TUBULAR 8CM X 25M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO.</p> <p>ELASTICIDADE NO SENTIDO</p>			

			<p>TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO.</p> <p>ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECIDUAL.</p> <p>INDICAÇÃO: É UTILIZADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE, COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, PARA ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO ENTRE PELE E O IMOBILIZADOR.</p> <p>FINALIDADE: PROTEGER DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E MINIMIZAR OCORRÊNCIA DE IRRITAÇÃO E ALERGIA TECIDUAL.</p>			
98.	10	UNID	MASCARA DE AUTO FLUXO COM BOLSA ADULTO			
99.	10	UNID	MASCARA DE AUTO FLUXO COM BOLSA CRIANÇA			
100.	500	UNID	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM TRIPLA CAMADA E FILTRO BACTERIANO, ANTIALÉRGICA, NA COR BRANCA.			
101.	50	UNID	MÁSCARA N95 FORMATO EM CONCHA, TAMANHO REGULAR, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO-TECIDO, POSSUI 6 CAMADAS, DISPONÍVEL NA COR AZUL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.			
102.	24	UNID	NYLON 0.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
103.	50	UNID	NYLON 2.0 COM AGULHA DE			

			5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
104.	50	UNID	NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
105.	20	UNID	NYLON 4.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
106.	50	UNID	NYLON 4.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
107.	30	UNID	NYLON 5.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
108.	30	UNID	NYLON 5.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE			

			INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
109.	10	UNID	NYLON 6.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
110.	50	UNID	NYLON 6.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
111.	500	UNID	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 PAPEL SMS 60 X 60 CM PARA ESTERILIZAÇÃO BARREIRA DE PROTEÇÃO MICROBIANA BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS TRAMA REGULAR ANTI-ESTÁTICO NÃO-TÓXICO DOBRADURA ASSÉPTICA MALEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO INCINERÁVEL COR BRANCO			
112.	30	UNID	PERA PARA ECG DE BORRACHA PEQUENA			
113.	150	UNID	PROPÊ			
114.	500	UNID	SCALP Nº19, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.			
115.	966	UNID	SCALP Nº21, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA,			

			ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.			
116.	1000	UNID	SCALP Nº23, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. 9.000,00			
117.	500	UNID	SCALP Nº25, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.			
118.	500	UNID	SCALP Nº27, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.			
119.	1500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 8, ESTÉRIL.			
120.	500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA COM BICO LUER LOCK, ESTÉRIL.			
121.	500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA, ESTÉRIL.			
122.	500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 7 COM BICO LUER LOCK, ESTÉRIL.			
123.	500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL.			
124.	200	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA, ESTÉRIL.			
125.	200	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7 COM BICO LUER LOCK, ESTÉRIL.			
126.	100	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL.			
127.	100	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA COM BICO LUER LOCK, ESTÉRIL.			
128.	100	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA, ESTÉRIL.			
129.	200	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7 COM BICO LUER LOCK, ESTÉRIL.			
130.	200	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL.			
131.	200	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ AGULHA COM BICO LUER LOCK,			

			ESTÉRIL.			
132.	200	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ AGULHA, ESTÉRIL.			
133.	500	UNID	SERINGA PARA INSULINA DE 1ML, COM AGULHA 13MM X 0,45MM, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, LÁTEX FREE.			
134.	100	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL N° 10			
135.	50	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL N° 12			
136.	50	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL N° 14			
137.	50	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL N° 4			
138.	50	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL N° 6			
139.	50	UNID	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL N° 8			
140.	50	UNID	SONDA FOLEN N° 10, COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
141.	20	UNID	SONDA FOLEN N° 12, COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA,			

			FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
142.	50	UNID	SONDA FOLEN Nº 14, COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
143.	50	UNID	SONDA FOLEN Nº 16, COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA			

			CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
144.	50	UNID	SONDA FOLEN Nº 18, COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
145.	50	UNID	SONDA FOLEN Nº 20, COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O			

			BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
146.	50	UNID	SONDA FOLEN Nº 22, COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS SEM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			
147.	100	UNID	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA P/ USO COM O MONITOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE			
148.	500	UNID	TORNEIRA DE 3 VIAS, DIVIDIDA EM CORPO E NÚCLEO, SENDO O CORPO EM POLICARBONATO E O NÚCLEO EM PLÁSTICO OPACO E COLORIDO. DUAS EXTREMIDADES TIPO LUER LOCK COM TAMPA E UMA LUER SLIP COM TAMPA. MOVIMENTO GIRATÓRIO DA MANOPLA (PERMITINDO A PASSAGEM OU BLOQUEIO DE LÍQUIDOS), SETAS INDICATIVAS DIRECIONAIS DO FLUXO VISÍVEL. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.			

149.	500	UNID	TOUCA PROTETORA CAPILAR, DESCARTÁVEL, EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, COR BRANCA.			
150.	30	UNID	TELA CIRÚRGICA PARA HÉRNIA UMBILICAL TAMANHO P			
151.	30	UNID	TELA PROTÉSICA ESTÉRIL, COR BRANCA, TAMANHO 15CM X 15CM			
152.	20	UNID	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250ML ROSCA METAL PARA OXIGÊNIO COM EXTENSÃO E MÁSCARA			
153.	05	UNID	VASELINA LÍQUIDA - 1 LITRO			
154.	50	UNID	NYLON 3.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
155.	05	UNID	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAO -X 40 LITROS			
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:						

Prazo de garantia dos materiais ofertado: ___ (____) meses (mínimo de 12 meses) a contar da emissão do recebimento definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ___ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os cilindros que serão locados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 004/2020, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2020, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no Pregão Presencial nº 004/2020, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2020.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
At. Pregoeira do Município.
SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (.....
qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à
Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 004/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2020, que tem como objeto contratação de
microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma
da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**,
destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do
Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº
1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio
da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de
forma parcelada, em conformidade com o termo de referência. Não obstante
certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações
e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de
interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações,
desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos
necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

São João da Ponte - MG _____, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) (a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429
DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO
TRABALHO – CLT.**

**PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº , sediada na, nº....., Bairro, cida de de, **cumpr** as regras do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja**s funções **demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS
FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO
PROFISSIONAL.**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o fornecimento de **insumos médico-hospitares**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio nº 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº: 007, 06/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços, **Locação de cilindros de oxigênio medicinal (insumos médico-hospitares)**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde Hospital Municipal São Geraldo, através de recursos oriundos do convênio n° 1321001576/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020, Pregão Presencial N° 004/2020, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB n° 123.071